



DECRETO Nº 5.391, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

PRORROGA O VENCIMENTO DA TAXA DE
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – TMRS
2023 INSTITUÍDA PELO DECRETO
5.383/2023

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica, em conformidade com a Lei Municipal 4.010/2021, bem como considerando a Situação de Emergência vivenciada pelo Município através do Decreto 5.384/2023,

DECRETA

Art. 1º Altera a redação do art. 5º do Decreto Municipal 5.383/2023, ficando com a seguinte redação:

Art. 5º A TMRS poderá ser paga em parcela única até o dia 10 de abril de 2024, ou em até 06 (seis) parcelas mensais fixas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração